

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04 /2012, CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL - CODEPLAN E A EMPRESA
TECNOLTA EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.**

Processo nº. 121.000.145/2012.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JULIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 3.782.737-5 e do CPF nº 411.815.737-34 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, casado, arquiteto, RG nº. 086.857 - SSP/DF e CPF n.º 004.869.811-34; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.913.188/0001-55, com sede à SHCG/Norte, Quadra 708/709, Bloco "E" nº 12, Sala 301, Edifício Angélica-Asa Norte Brasília/DF, CEP: 70.741-650, telefone: (61) 3273-2799, fax: (61) 3448.9603, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Senhor **HENRIQUE MACHADO BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 23.466, expedida pela OAB-DF, CPF n.º 723.983.703-30, residente e domiciliado no Distrito Federal, que será regido pela Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 32.598/2010, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão n.º 1.556ª R.O., de 28/06/2013, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº. 04/2012, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e o estabelecido na Cláusula Sexta - Da vigência.




Companhia de Planejamento do Distrito Federal
SAM Projeção "H" Ed. CODEPLAN
Tel. 3342-1751 - Brasília - DF



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº. 04/2012, prorrogado por mais 12 (meses), a partir do dia 06/07/2013 até o dia 05/07/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 26.224,80 (vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 13.464,88 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) até 31/12/2013, correndo essas despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.6203.4949.0003 – Manutenção do serviço de atendimento ao cidadão; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 2013NE00051. Data: 06/02/2013. Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com reforço de empenho registrado em 18/03/2013, Valor R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais), devendo o saldo remanescente ser consignado no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor unitário do equipamento tipo I é de R\$229,67 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), com o valor mensal de R\$ 459,34 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). O valor unitário e mensal do equipamento tipo II é de R\$ 739,66 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total mensal de R\$ 1.199,00 (hum mil cento e noventa e nove reais).

O volume estimado é de 36.000 (trinta e seis mil) cópias/impressão, com o valor mensal de R\$ 986,40 (novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

O valor total mensal é de R\$ 2.185,40 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) e o valor total anual é de R\$ 26.224,80 (vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento de uma das modalidades de garantia contratual previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93 ou renovação da garantia já prestada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, no DODF, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

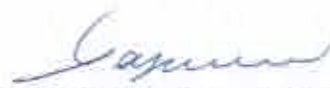
Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 05 de julho de 2013.

PELA CONTRATANTE:



JÚLIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA
Presidente


SALVIANO ANTONIO GUIMARES BORGES
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:


HENRIQUE MACHADO BORGES
TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Diretor

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: Emelina H. S. S. Penheiro
CPF: 35162732168

Assinatura: 
Nome: Nadia F. S. Borges
CPF: 001-302.711-52



"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 - 644-9060"